

## Termo de Cooperação 52/2025 /RETOMADA

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O SINDICATO RURAL DE NIQUELÂNDIA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, e o **SINDICATO RURAL DE NIQUELÂNDIA**, inscrito no CNPJ ° 01.494. 038/0001-20, com sede na Rua Venezuela, nº 02, Chácara Aguas Claras- Niquelândia- GO / 76420-000, neste ato representado pelo Presidente do Sindicato, **EDIMAR DA COSTA CINTRA**, brasileiro, portador do CPF: XXX.742.311-XX, residente e domiciliado na cidade de Niquelândia- GO, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre a Sindicato Rural de Niquelândia o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, visando fomentar e fortalecer a Feira Moderna do Agronegócio Agroniquel, segunda edição do evento que visa promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio regional, facilitando a conexão entre produtores, empresas e comunidade que irá ocorrerá nos dia **26 a 28 de junho de 2025**. A Agroniquel busca aproximar empresas e clientes em uma feira representativa da Macro Região Norte de Goiás, promovendo soluções que envolvem desde manejo do solo até tecnologias modernas para o agronegócio.

**1.2** A realização do evento não apenas fortalece o agronegócio a industrialização e o comércio local, mas também gerando empregos temporários, incentivando o empreendedorismo local e promovendo a retomada econômica do município. Para garantir a segurança, organização e infraestrutura adequada para o público esperado, faz-se necessária a parceria com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Retomada, visando viabilizar investimentos em estrutura, garantindo que o evento continue sendo referência no calendário do estado. Dessa forma, esta

cooperação se apresenta como uma oportunidade essencial para fortalecer o agronegócio de Goiás, promover o desenvolvimento socioeconômico de Niquelândia e consolidar o município como destino agropecuário de grande relevância.

**1.3** Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (76232084)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**2.2** Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (76232084)**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES**

**3.1** A formalização do Termo de Cooperação, tem por objeto viabilizar a realização da AGRONIQUEL 2025, garantindo a infraestrutura necessária para a segurança, organização e qualidade do evento, fomentando o turismo, a cultura e a economia local. A Feira Agroniquel 2025 tem um perfil de público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, consolidando-se como um evento para toda a família e também para os amantes da agropecuária. O público esperado inclui:

**a) Empreendedores, agricultores**, criadores de gado, empresas do ramo agropastoril de Goiás e estados vizinhos - Pessoas vindas de Goiânia, Anápolis e outras cidades do interior goiano, além de visitantes de estados próximos, que buscam um evento seguro, bem estruturado e com atrações de destaque.

**b) Moradores de Niquelândia e região** -A população local e de municípios vizinhos têm na Feira uma oportunidade de fazer negócios, vendas e compras de maquinarias, sem a necessidade de grandes deslocamentos, além de um impacto positivo na economia regional.

**c) Empreendedores e comerciantes** - A feira movimenta diversos setores da economia local, como hotéis, restaurantes, bares, ambulantes e prestadores de serviços, criando oportunidades de renda e negócios para pequenos e médios empresários.

**3.2** Com esse perfil de público, a Feira Agroniquel, se destaca como um evento inclusivo, seguro e economicamente relevante, reforçando sua importância para o turismo e o desenvolvimento regional, consolidando Niquelândia como um dos principais destinos do agronegócio em Goiás, com objetivos a serem alcançados que incluem:

**a) Fomentar o Agronegócio Regional**

**b) Impulsionar a Economia Local** - Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego e renda temporária para trabalhadores e empreendedores locais. Assegurar Infraestrutura e Segurança - Garantir a logística necessária para um evento de grande porte, incluindo estrutura de palco, iluminação, segurança privada, brigadistas e serviços médicos de emergência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

### **4.1.1. A RETOMADA se compromete:**

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (76232084).

### **4.1.2. O SINDICATO DE NIQUELÂNDIA se compromete:**

I - O SINDICATO compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O SINDICATO DE NIQUELÂNDIA será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O SINDICATO DE NIQUELÂNDIA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

**5.1.** A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

**6.1.** Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

**6.2.** A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o SINDICATO DE NIQUELÂNDIA de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

## **9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**

**9.1** Este Termo de Cooperação vigorará pelo período de 20 a 30 de Junho de 2025, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 76232084).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Sindicato de Niquelândia ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de

Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**  
**Secretário de Estado da Retomada**

Documento assinado digitalmente  
**govbr** EDIMAR DA COSTA CINTRA  
Data: 26/06/2025 20:25:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Presidente do Sindicato de Niquelândia**



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/06/2025, às 19:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76223211** e o código CRC **5BB78B8D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001122



SEI 76223211



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 Órgão/Entidade Proponente:</b> Secretaria de Estado da Retomada	<b>1.2 CNPJ:</b> 37.992.607/0001-05		
<b>1.3 Endereço:</b> Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
<b>1.4 Cidade:</b> Goiânia	<b>1.5 UF:</b> GO	<b>1.6 CEP:</b> 74.015-908	<b>1.7 DDD/Telefone:</b> (62) 3201-5255
<b>1.8 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>	<b>1.9 Site:</b> <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>		
<b>1.10 Nome do Responsável pela instituição:</b> César Augusto de Stokeviciene Moura		<b>1.11 CPF:</b> XXX.145.881-XX <b>1.12 C.I (Órgão Expedidor):</b> 3100305 SSP-GO	
<b>1.13 Endereço:</b> Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
<b>1.14 Cidade:</b> Goiânia	<b>1.15 UF:</b> GO	<b>1.16 CEP:</b> 74.015-908	<b>1.17 DDD/Telefone:</b> (62) 3201-5255
<b>1.18 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>	<b>1.19 Site:</b> <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>		

### 2. DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE

<b>2.1 Órgão/Entidade Proponente:</b> Sindicato Rural de Niquelândia	<b>2.2 CNPJ:</b> 01.494.038/0001-20		
<b>2.3 Endereço:</b> Rua Venezuela, nº 02 Chacara Aguas Claras			
<b>2.4 Cidade:</b> Niquelândia	<b>2.5 UF:</b> GO	<b>2.6 CEP:</b> 76.420-000	<b>2.7 DDD/Telefone:</b> (62) 98134-7545

<b>2.8 E-mail:</b> niquelandia@sistemafaeg.com.br	<b>2.9 Site:</b> <a href="https://agroniquel.com.br">https://agroniquel.com.br</a>		
<b>2.10 Nome do Responsável pela instituição:</b> Edimar da Costa Cintra	<b>2.11 CPF:</b> XXX.742.311-XX		
	<b>2.12 C.I (Órgão Expedidor):</b> SSP-GO		
<b>2.14 Cidade:</b> Niquelândia	<b>2.15UF:</b> GO	<b>2.16 CEP:</b> 76.420-000	<b>2.17 DDD/Telefone:</b>
<b>2.18 E-mail:</b> niquelandia@sistemafaeg.com.br			

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

<b>3.1 Nome:</b> Edimar da Costa Cintra		<b>3.2 CPF:</b> 290.742.311-87	
<b>3.3 Vínculo com Convenente:</b> Presidente Sindical			
<b>3.4 Cidade:</b> Niquelândia	<b>3.5 UF:</b> GO	<b>3.6 CEP:</b> 76.420-000	<b>3.7 DDD/Telefone:</b> (62) 98134-7545

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>4.1 Título do Projeto:</b> Apoio a realização da Feira Agroniquel	<b>4.2 Vigência da colaboração:</b>	
Apoio à realização da Feira Agroniquel	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	20 de junho de 2025	30 de junho de 2025
<b>4.3 Objetivo do Convênio:</b>		

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria entre a Sindicato Rural de Niquelândia o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, visando fomentar e fortalecer a II Feira Moderna do Agronegócio de Niquelândia AGRONIQUEL 2025, que ocorrerá entre os dias 26 e 28 de junho de 2025, no Parque de Exposições Agropecuárias Wilson da Silva Rocha.

Será a segunda edição do evento que visa promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio regional, facilitando a conexão entre produtores, empresas e comunidade. A Agroniquel busca aproximar empresas e clientes em uma feira representativa da Macro Região Norte de Goiás, promovendo soluções que envolvem desde manejo do solo até tecnologias modernas para o agronegócio.

**4.4 Justificativa:** A realização do evento não apenas fortalece o agronegócio a indrustrialização e o comercio local, mas também gerando empregos temporários, incentivando o empreendedorismo local e promovendo a retomada econômica do municipio. Para garantir a segurança, organização e infraestrutura adequada para o público esperado, faz-se necessária a parceria com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Retomada, visando viabilizar investimentos em estrutura, garantindo que o evento continue sendo referência no calendário do estado. Dessa forma, esta coolaboração se apresenta como uma oportunidade essencial para fortalecer o agronegócio de Goiás, promover o desenvolvimento socioeconômico de Niquelândia e consolidar o município como destino agropecuário de grande relevância.

**4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:** A formalização deste instrumento entre o Sindicato Rural de Niquelândia e o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, representa uma parceria estratégica para a promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e da região.

Para o Governo do Estado, o apoio a Feira Agroniquel 2025 reforça o compromisso com a valorização dos eventos culturais como ferramenta de retomada econômica, incentivando o crescimento do setor de entretenimento, fomentando a geração de empregos e impulsionando a economia local. Além disso, fortalece a imagem do estado como um polo turístico e referência em grandes eventos.

Para o Sindicato Rural de Niquelândia, a colaboração viabiliza a estruturação do evento, garantindo que o evento ocorra com segurança, conforto e organização, proporcionando uma experiência positiva para turistas e moradores. O apoio governamental contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, reforço na segurança pública, suporte ao comércio e ampliação da divulgação do evento.

Dessa forma, a parceria entre o Sindicato e o Estado de Goiás resulta em benefícios mútuos, fortalecendo a cultura regional, estimulando a economia e consolidando a Feira Agroniquel como uma das mais importantes do estado.

**4.6 Público-alvo:** A Feira Agroniquel 2025 tem um perfil de público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, consolidando-se como um evento para toda a família e também para os amantes da agropecuária. O público esperado inclui:

Empreendedores, agricultores, criadores de gado, empresas do ramo agropastoril de Goiás e estados vizinhos - Pessoas vindas de Goiânia, Anápolis e outras cidades do interior goiano, além de visitantes de estados próximos, que buscam um evento seguro, bem estruturado e com atrações de destaque.

Moradores de Niquelândia e região - A população local e de municípios vizinhos têm na Feira uma oportunidade de fazer negócios, vendas e compras de maquinários, sem a necessidade de grandes deslocamentos, além de um impacto positivo na economia regional.

Empreendedores e comerciantes - A feira movimenta diversos setores da economia local, como hotéis, restaurantes, bares, ambulantes e prestadores de serviços, criando oportunidades de renda e negócios para pequenos e médios empresários.

Com esse perfil de público, a Feira Agroniquel, se destaca como um evento inclusivo, seguro e economicamente relevante, reforçando sua importância para o turismo e o desenvolvimento regional.

**4.7 Objetivos a serem alcançados:** A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado, por meio da Secretaria da Retomada, visa garantir a realização de uma Feira segura, estruturada e economicamente impactante, consolidando Niquelândia como um dos principais destinos do agronegócio em Goiás. Para isso, os objetivos a serem alcançados incluem:

Fomentar o Agronegócio Regional

Impulsionar a Economia Local - Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego e renda temporária para trabalhadores e empreendedores locais. Assegurar Infraestrutura e Segurança - Garantir a logística necessária para um evento de grande porte, incluindo estrutura de palco, iluminação, segurança privada, brigadistas e serviços médicos de emergência

**4.7.1 Objetivo geral, sucinto:** A pretensa celebração da colaboração tem por escopo viabilizar a realização da AGRONIQUEL 2025, garantindo a infraestrutura necessária para a segurança, organização e qualidade do evento, fomentando o turismo, a cultura e a economia local.

**4.7.2 Objetivos específicos:** O presente Termo de Cooperação tem por objetivos específicos promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio regional, por meio da facilitação do diálogo e da conexão entre produtores, empresas, pesquisadores e a comunidade; incentivar a difusão de práticas inovadoras e sustentáveis, abrangendo desde o manejo eficiente do solo até a aplicação de tecnologias modernas voltadas à produção agrícola e pecuária; fomentar a economia local, ampliando as oportunidades de negócios, parcerias comerciais e geração de renda para os diversos agentes da cadeia produtiva do agronegócio; consolidar a Agroniquel como uma vitrine representativa da Macro Região Norte de Goiás, fortalecendo a imagem da região como polo de excelência agropecuária; estimular o intercâmbio técnico e comercial entre expositores, fornecedores e compradores, promovendo o compartilhamento de conhecimento, experiências e soluções voltadas ao setor; contribuir para o fortalecimento dos

arranjos produtivos locais, com foco na valorização da agricultura familiar, da agroindústria e das boas práticas ambientais; e garantir a realização do evento com infraestrutura adequada, assegurando condições de conforto, acessibilidade, segurança e bem-estar ao público visitante, expositores e participantes durante os dias de programação.

#### **4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**

Edimar da Costa Cintra, portador do CPF nº XXX.742.311-XX, na qualidade de Presidente do Sindicato Rural de Niquelândia, declara que possui capacidade técnica, administrativa e gerencial para executar o objeto do presente Plano de Trabalho, referente à realização da Feira Agroniquel, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo SEI nº 202519222001122.

**4.8 Resultados esperados:** Aumento significativo no fluxo de negócios do agronegócio, beneficiando a economia local. Fortalecimento da imagem de Niquelândia como referência no Estado de Goiás, atraindo visitantes para edições futuras. Geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Realização de um evento seguro e bem estruturado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes. Engajamento expressivo nas redes sociais e mídias digitais, ampliando o alcance e reconhecimento do evento em nível estadual. Impacto positivo na arrecadação municipal, por meio do aumento da atividade comercial e de serviços durante o evento.

**4.9 Metas a serem atingidas.** PÚBLICO estimado de pelo menos 8 mil pessoas ao longo dos três dias de evento. Ocupação da rede hoteleira em pelo menos 90% da capacidade disponível no município e região. Aumento de 30% no faturamento do comércio local, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e transporte. Garantia de 100% da estrutura de segurança e saúde, incluindo brigadistas, policiamento e atendimento médico adequado. Alcance digital superior a 1 milhão de interações em postagens e conteúdos promocionais do evento. Pontualidade na abertura dos portões às 8:00 da manhã, evitando filas e congestionamentos no acesso ao evento.

Engajamento de pelo menos 150 trabalhadores temporários, entre prestadores de serviço, segurança, limpeza e vendedores ambulantes. Promoção da cultura local. Redução do impacto ambiental, com instalação de pontos de descarte

#### **4.10 Definição dos Indicadores:**

Para mensurar o impacto e a eficácia do termo de cooperação, serão utilizados os seguintes indicadores:

##### **1. PÚBLICO presente:**

- Indicador: Número de pessoas que compareceram ao evento.
- Medição: Contagem de acessos diários nos portões de entrada e estimativas da Polícia Militar.

##### **2. Ocupação hoteleira:**

- Indicador: Percentual de ocupação dos hotéis e pousadas da cidade e região.
- Medição: Levantamento junto aos estabelecimentos locais antes

e durante o evento.

3. Impacto econômico no comércio:

- Indicador: Volume de vendas nos setores de alimentação, hospedagem e transporte.
- Medição: Pesquisa junto a comerciantes e levantamento da movimentação financeira na cidade.

4. Eficiência da infraestrutura e segurança:

- Indicador: Número de ocorrências registradas e atendimento médico realizado.
- Medição: Relatórios da Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde

5. Alcance digital e engajamento nas redes sociais:

- Indicador: Número de visualizações, curtidas, compartilhamentos e menções ao evento.
- Medição: Ferramentas de análise digital (Instagram, Facebook, TikTok, Google Analytics).

6. Geração de empregos temporários:

- Indicador: Número de trabalhadores contratados para atuar no evento.
- Medição: Registro das contratações junto a empresas prestadoras de serviço e cadastramento de ambulantes.

7. Promoção da cultura local:

- Indicador: Quantidade de artistas e grupos culturais regionais contratados.
- Medição: Registro oficial da programação artística e contratos firmados.

8. Sustentabilidade e impacto ambiental:

- Indicador: Quantidade de resíduos coletados e ações de conscientização realizadas.
- Medição: Relatórios das equipes de limpeza e coleta seletiva.

9. Pontualidade na abertura do evento:

- Indicador: Cumprimento do horário de abertura dos portões.
- Medição: Relatórios da equipe organizadora e feedback dos participantes.

10. Registro e documentação do evento:

- Indicador: Quantidade de materiais audiovisuais produzidos para divulgação e prestação de contas.

- Medição: Relatório final do evento com fotos, vídeos e matérias publicadas.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

### 5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato n°04/2024 - SER (56646545)

### 5.2 Orçamento Detalhado

#### II Feira Moderna do Agronegócio de Niquelândia - AGRONÍQUEL

ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
14	Tendas 8X8	3	21	R\$ 220,00	<b>R\$ 13.860,00</b>

5.3. O apoio ofertado pelo PARTICIPE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste.

5.4 O PARTICIPE compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

5.4.1 A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	2ª	Solicitação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há

2	3 <sup>a</sup>	Execução da montagem, do evento e desmontagem	<b>Montagem</b> 26/06/25 <b>Evento</b> 26/06/25 a 28/06/25	<b>Desmontagem</b> até 5 dias após o fim do evento	documentação Fotos Vídeos	01 (fixo)
3	4 <sup>a</sup>	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das mentas pelo Sindicato Rural	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documentação	01 (fixo)

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

7.2. O Sindicato Rural de Niquelândia será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Sindicato Rural de Niquelândia ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante da Convenente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Sindicato Rural de Niquelândia informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Sindicato Rural de Niquelândia irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Sindicato Rural de Niquelândia não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o termo de cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Sindicato Rural de Niquelândia não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O O Sindicato Rural de Niquelândia não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente termo de cooperação.

Informo que posso todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente  
 EDIMAR DA COSTA CINTRA  
Data: 26/06/2025 20:25:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Presidente do Sindicato Rural de Niquelândia**

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura  
**Secretário de Estado da Retomada**

GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/06/2025, às 19:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76232084** e o código CRC **FE362EDA**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222001122



SEI 76232084